



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1434/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em moeda corrente, à Sociedade de Beneficência Corumbaense mantenedora do Hospital e Maternidade de Corumbá.

ARTIGO 2º - Ficam convalidados os auxílios já prestados anteriormente à beneficiária, em moeda corrente e em materiais de consumo e medicativo, durante o período de situação de emergência e perigo eminente, assim fixados em ato do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - O auxílio de que trata o artigo 1º desta, poderá ser prestado de uma só vez ou em parcelas mensais, desde que não ultrapasse o valor autorizado.

ARTIGO 4º - O auxílio financeiro não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), incluídos os valores já doados anteriormente repassados doravante em parcelas mensais de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que deverá ser em espécie.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Governo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
21 de novembro de 1.995.

Lido na Sessão do dia 23/11/95

Secretário

RICARDO CHIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

27 NOV 1995

PROTOCOLADO Nº 432/95

1000